



SENADO FEDERAL

PARECER N° 342, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, do Deputado Professor Israel Batista.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, do Deputado Professor Israel Batista, que *altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – Plen, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO

ANEXO DO PARECER N° 342, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, do Deputado Professor Israel Batista.

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.

.....

§ 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no *caput* do art. 8º desta Lei Complementar.

§ 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.